PROCESSO	DENÚNCIA Nº 61/2026 - SIEN ; SEI 00146.001426/2026-73
INTERESSADO	DENUNCIANTE: L. E. C. B. (PEDIDO DE SIGILO)
ASSUNTO	JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA

DELIBERAÇÃO N° 051/2026 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida extraordinariamente por meio de videoconferência, no dia 27 de outubro de 2026, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, os arts. 6º e 8º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que compete ao coordenador de comissão eleitoral promover o juízo de admissibilidade de denúncia eleitoral, na forma do *caput* do art. 67 do Regulamento Eleitoral ;

Considerando que, se inadmitida a denúncia, a ordem de arquivamento será submetida à apreciação e deliberação da comissão eleitoral competente, na forma do § 4º do art. 67 do Regulamento Eleitoral;

Considerando que compete às CE-UF "receber, apreciar e julgar denúncias sobre o processo eleitoral, no âmbito de suas jurisdições, e dar-lhes os devidos encaminhamentos", na forma do inciso VIII do art. 10 do Regulamento Eleitoral;

Considerando a decisão de inadmissão da Denúncia nº 61/2026 – SiEN, do Coordenador da CEN-CAU/BR, proferida em 27 de outubro de 2026.

DELIBERA:

1- Aprovar os termos da decisão de inadmissão de Denúncia nº 61/2026 - SiEN do Coordenador da CEN-CAU/BR no sentido de NÃO ADMITIR a denúncia, devido a CEN-CAU/BR não ser a instância competente para apuração dos fatos narrados na denúncia;

2- Determinar a notificação do denunciante por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço de correio eletrônico cadastrado no SiEN;

3- Enviar esta deliberação para publicação;

4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	**DEMANDA**	**PRAZO**
1	Assessoria da CEN-CAU/BR	Notificação do denunciante	1 dia

5- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de outubro de 2026.

FOLHA DE VOTAÇÃO

17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR
(Virtual)

Função	Membro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Danilo Silva Batista	X			
Coordenadora-adjunta	Miriam Roux Azevedo Addor	X			
Membro	Wellington Carvalho Camarço	X			
Membro	Luciano Ramos Leite	X			
Membro	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			

Histórico da votação:

17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR
Data: 27/10/2026
Matéria em votação: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA - DENÚNCIA Nº 61/2026
Resultado da votação: Sim (5) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (5)
Impedimento/suspeição: (0)
Ocorrências:
Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Danilo Silva Batista
Assessoria Técnica: Robson Ribeiro e Eduardo Paes

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, o coordenador e a assessoria técnica da CEN-CAU/BR Danilo Silva Batista e Robson Ribeiro respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

DANILO SILVA BATISTA Coordenador	**ROBSON RIBEIRO** Analista Técnico

Documento assinado eletronicamente por **DANILO BATISTA registrado(a) civilmente como DANILO SILVA BATISTA**, **Usuário Externo**, em 27/10/2026, às 19:36 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MIRANDA RIBEIRO**, **Analista Técnico(a)**, em 28/10/2026, às 21:46 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2FC82459** e informando o identificador **1205927**.